

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90003/2024
Processo nº 114/2024

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E FRESAGEM, PARA EFETUAR A DEVIDA MANUTENÇÃO DA CAPA ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NA CIDADE DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”.

Um potencial fornecedor interessado em participar da licitação mencionada enviou, por e-mail, em 10/05/2024, um pedido de esclarecimento ao edital. A dúvida do interessado refere-se ao critério de julgamento estabelecido no edital, que é o menor PREÇO GLOBAL. Na plataforma eletrônica (Compras.gov), onde será realizado o certame, verificou-se a existência de vários campos destinados à inserção dos valores UNITÁRIOS. Diante desse formato de inserção, o fornecedor questiona se será necessário oferecer lances separadamente para cada item unitário e, em seguida, somá-los para obter o valor global, ou se os lances devem ser apresentados apenas como o valor GLOBAL.

Esclarecemos que o critério de julgamento do tipo menor preço global se aplica ao Grupo como um todo e não aos itens individualmente. Assim, ao término da fase competitiva, o licitante que apresentar o valor global mais baixo será pré-classificado para as próximas etapas do certame. No entanto, os lances devem ser inseridos separadamente para cada item dentro do Grupo 01. Portanto, caso o fornecedor deseje ofertar um lance, ele deve acessar o Grupo 01 na plataforma Compras.gov e inserir os valores unitários dos 3 itens que compõem esse grupo.

Fernandópolis, 10 de maio de 2024.

Eliseu da Silva Pereira Ne
Agente de Contratação